



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1857

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1857

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
ITARARÉ

DECRETO N. 760 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga parcialmente a autorização de uso do bem público objeto do Termo de Autorização firmado com a Associação Moto Clube Itararé MX VX e dá outras providências

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização de Uso firmado em 17 de dezembro de 2024 possui natureza precária, gratuita e revogável a qualquer tempo, nos termos de sua Cláusula Sétima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 579/2024, que autoriza a revogação total ou parcial das autorizações de uso de bens públicos por motivo de interesse público devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a constatação administrativa de que parte da área objeto da autorização não está sendo utilizada pela Associação, conforme verificado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação da parcela do imóvel a outras finalidades de interesse público, conforme planejamento municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a autorização de uso objeto do Termo de Autorização de Uso de Bem Público firmado em 17 de dezembro de 2024 com a Associação Moto Clube Itararé MX VX, exclusivamente quanto à área rural descrita como:

“Uma área de terreno rural, sem benfeitorias, situada no imóvel denominado “Chácara Caiçara”, neste município e comarca de Itararé-SP, com 46.593,50 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes rumos distâncias e confrontações:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A893-D5E7-6DBA-BF50> e informe o código A893-D5E7-6DBA-BF50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1857

Página 3 de 5



PREFEITURA DE ITARARÉ

Começa no marco A cravado ao lado de uma cerca de arame e segue confrontando com Angela Sofia Dal Col, no rumo e distância: 34º40' SE 240,00 (duzentos e quarenta metros e zero centímetros), onde encontra-se o marco M1; segue confrontando com a Gleba 01 – B - Remanescente no rumo e distância SW 59º00' e 196,97 (cento e noventa e seis metros e noventa e sete centímetros), onde encontra-se o marco M2; deste, segue confrontando por linha seca com Gleba 02 - Destacada no rumo e distância: 47º34' NW 240,94 (duzentos e quarenta metros e noventa e quatro centímetros), onde encontra-se o marco B; deste, segue confrontando por linha seca com Angela Sofia Dal Col, sucessora de Prefeitura Municipal de Itararé no rumo e distância: 60º33' NE e 179,27 (cento e setenta e nove metros e vinte e sete centímetros) encontra-se o marco A, onde começaram e findam as divisas."

Parágrafo único. Permanecerá vigente apenas a autorização de uso relativa à pista principal de motocross, mantidos seus limites originais.

Art. 2º A Associação Moto Clube Itararé MX VX deverá:

- I – cessar imediatamente qualquer uso da área objeto da revogação;
- II – desocupar e devolver ao Município a área retomada, no prazo de 10 (dez) dias, no estado em que a recebeu;
- III – remover eventuais bens, estruturas ou materiais existentes;
- IV – abster-se de promover atividades, obras, eventos ou qualquer intervenção na área revogada.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará a Associação às sanções pactuadas no Termo de Autorização, especialmente a multa prevista na Cláusula Quinta, item VII, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive fiscalização e lavratura de eventuais autos administrativos.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
e verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A893-D5E7-6DBA-BF50> e informe o código A893-D5E7-6DBA-BF50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1857

Página 4 de 5



PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 5º. Deverá a parte contrária ser notificada do presente Decreto para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresente eventuais impugnações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de dezembro de 2025

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A893-D5E7-6DBA-BF50> e informe o código A893-D5E7-6DBA-BF50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1857

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Extrato

1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO ADITAMENTO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 - RECURSO
COMPLEMENTAR FEAS 2025.

Processo Administrativo nº 15.066/2025 - Dispensa de Chamada Pública nº 03/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a ANULAÇÃO do Aditamento ao Termo de Colaboração nº 05/2024, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, referente ao Recurso Complementar do FEAS – Exercício 2025.

A anulação decorre da revisão administrativa realizada no processo, que concluiu pela necessidade de invalidar o aditamento anteriormente formalizado, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Fica, portanto, ANULADO o Aditamento que acrescia o valor de R\$ 19.150,84 à subvenção.

.....